



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 12 de agosto de 2015

Nº 779

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1587/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 080/2015/MP/PJC, datado de 06.07.2015, de lavra do Exmo. Sr. Dr. **GEORGE PESTANA VIEIRA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea *f*, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **VIVALDO CASTRO DE SOUZA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar nos autos de Representação n.º 759895/2013, em trâmite na Comarca do Careiro/Castanho/AM, face a manifestação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. **GEORGE PESTANA VIEIRA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1589/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da decisão constante do Despacho n.º 0152.2015.PGJ.1004281.2015.30466, datado de 03.08.2015, exarado no Procedimento Interno n.º 1003144/2015-PGJ;

CONSIDERANDO o teor da disposição contida no art. 110, § 6.º e § 7.º da Constituição do Estado do Amazonas, bem como no art. 1.º da Lei Estadual n.º 2.709/2001,

RESOLVE:

AFASTAR o servidor **TIAGO PINHO CARDOSO DA SILVA**, Agente Técnico – Engenheiro Civil, de suas funções administrativas do Ministério Público, a fim de exercer o mandato de Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas (SINDSEMP-AM), triênio 2015-2018, a contar de 03.08.2015, até o término do respectivo mandato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1590/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 1004017/2015, datado de 31.07.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **SIMONE MARTINS LIMA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor da **RESOLUÇÃO N.º 476/07-CSMP**, datada de 12.11.2007;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **SIMONE MARTINS LIMA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na 22.ª Promotoria de Justiça (2.ª VECUTE), no período de 03 a 05.08.2015, sem prejuízo de suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1594/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 125.2015.CAOCIVEL.1004851.2015.31586, datado de 03.08.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **SANDRA CAL OLIVEIRA**, Procuradora de Justiça, Coordenadora do CAOCIVEL;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 566/2015, datado de 13.07.2015, oriundo do Juízo de Direito da 9.ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, sob protocolo n.º 1003303.2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **ELVYS DE PAULA FREITAS**, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 43.ª Promotoria de Justiça (2.ª Vara da Fazenda Pública Estadual), para atuar nos autos de Processo n.º 0633416-31.2014.8.04.0001, em trâmite na 9.ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1595/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular n.º 42/GDC/2015, datado de 15.07.2015, oriundo do Conselho Nacional de Justiça, sob protocolo n.º 999688.2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. **RAIMUNDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 82.ª Promotoria de Justiça (1.º Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar), a deslocar-se até a cidade de São Paulo/SP, nos dias 10 e 11.08.2015, para participar, como representante do Ministério Público do Estado do Amazonas, do "IX Jornada da Lei Maria da Penha", concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / São Paulo / Manaus, e fixando em 02 (duas) as suas diárias na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1596/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da pauta de audiência oriundo da Comarca de Eirunepé;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé, nas audiências pautadas e na prática de atos processuais e extrajudiciais, no período de 17 a 21.08.2015, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Eirunepé / Manaus, e fixando em 05 (cinco) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de agosto de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1605/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da **RESOLUÇÃO N.º 476/07-CSMP**, datada de 12.11.2007;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **GEORGE PESTANA VIEIRA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar, exclusivamente, na 47.ª Promotoria de Justiça (Fundações e Massas Falidas), no período de 10 a 14.08.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de agosto de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1606/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Notícia de Fato decorrente da Distribuição n.º 060.2015.CAOCRIMO, consistente em matérias jornalísticas veiculadas na imprensa local (jornal A Crítica e Portal D24AM) as quais informam que a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas realizou revista no Complexo Penitenciário Anísio Jobim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “e”, e inciso XXVIII, todos da Lei Complementar n.º 011/93,

R E S O L V E:

DELEGAR atribuição aos Coordenadores do CAOCRIMO e CAOCRIM, aos membros do GAECO, e aos Promotores de Justiça de Entrância Final, com atuação nas Varas de Execuções Penais, para que elaborem Recomendação tendente à imediata interdição das celas especiais do Complexo Penitenciário Anísio Jobim – COMPAJ, bem como determine o restabelecimento desses espaços à destinação original.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de

agosto de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1.609/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUZA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, com atribuições à 9.ª Promotoria de Justiça (9.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 2.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0237916- 11.2014.8.04.0001	DIEGO DOS SANTOS PRAIA	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de agosto de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 1610/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 904823.2014, datado de 23.10.2014, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para atuar, exclusivamente, na 3.^a Promotoria de Justiça (2.^a Vara Criminal), no período de 10 a 19.08.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de agosto de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1611/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. **CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**, Procurador-Geral de Justiça, e o Exmo. Sr. Dr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Assessor do Gabinete de Assuntos Jurídicos, a deslocar-se, até à cidade de Porto Alegre/RS, nos dias 13 e 14.08.2015, a fim de tratar de assuntos referentes ao Concurso Público de Ingresso na Carreira de Promotor de Justiça Substituto deste Estado, concedendo-lhes passagens aéreas, no trecho Manaus / Porto Alegre / Manaus, e fixando, em 02 (duas), as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de agosto de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 1612/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 1002676.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **JORGE MICHEL AYRES MARTINS**, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do **Despacho n.º 587.2015. SUBJUR.1006428.2015.31335**,

R E S O L V E:

ANTECIPAR o gozo de 20 (vinte) dias das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. **JORGE MICHEL AYRES MARTINS**, Promotor de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIOS	ETAPAS	USUFRUTO	DIAS
2013/2014	2. ^a	05.10.2015 a 24.10.2015	20

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de agosto de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 020/15-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 137/2015, datado de 10.07.2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em 10.07.2015, que aposentou o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. **Evandro Paes de Farias**, do elevado cargo que ocupava;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 145/2015, datado de 15.07.2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 16.07.2015, declarando a vacância da 13.^a Procuradoria de Justiça, com atuação junto à 2.^a Câmara Criminal do e. Tribunal de Justiça do Amazonas, em razão da aposentadoria supracitada;

CONSIDERANDO o Edital de Inscrição n.º 019/2015-CSMP, que inaugurou as inscrições para a Remoção à 13.^a Procuradoria de Justiça, com assento junto à 2.^a Câmara Criminal;

CONSIDERANDO a Certidão de n.º 043.2015-CSMP, que declara o término do prazo para as inscrições ao concurso de remoção para a 13.^a Procuradoria de Justiça, com assento junto à 2.^a Câmara Criminal, no dia 30.07.2015, sem ter havido inscritos e ainda a não exis-

tência de decisão judicial com efeito suspensivo comunicada ao c. Conselho Superior do Ministério Público.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 244 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à **PROMOÇÃO** para a **13.ª Procuradoria de Justiça, com atuação junto à 2.ª Câmara Criminal da capital**, pelo critério de merecimento.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos com a observância nos incisos I e II, do art. 257, e do art. 259 e seus parágrafos, todos da Lei Complementar n.º 011/93, dentro do **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, concedendo-se (03) três dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação.

Manaus (Am.), 04 de agosto de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO

Processo: 933075/2015.

Espécie: Contrato Administrativo n.º 015/2015–MP/PGJ.

Licitação: Pregão Presencial n.º 5.008/2015 – CPL/MP/PGJ.

Objeto: Prestação de serviço de conectividade ponto a ponto em fibra óptica, através de conexão entre as pontas A e B, para conexão das unidades jurisdicionadas deste Ministério Público e os Fóruns de Justiça das Comarcas relacionadas neste instrumento, nos termos do Edital do Pregão Presencial n.º 5.008/2015 – CPL/MP/PGJ.

Valor: R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33903997 – Despesas de Teleprocessamento, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 28/07/2015, a Nota de Empenho n.º 2015NE00915, no valor de R\$ 46.240,00.

Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de agosto de 2015 a 12 de agosto de 2016.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Contratada: RPJ Comércio e Serviços da Amazônia Ltda.

Signatários: Exmo. Sr. Jefferson Neves de Carvalho (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e o Sr. Peterson Roberto Sedlacek (Representante Legal da Contratada)

Data: 06.08.15

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

EXTRATO

Processo: 934079/2015 – PGJ.

Espécie: Contrato Administrativo n.º 012/2015 – MP/PGJ.

Licitação: Despacho de Dispensa n.º 1678.2015.SubAdm.981780.2461.2015.

Objeto: Prestação de serviço de acesso à Internet Banda Larga, fazendo, nas dependências do **CONTRATANTE**, todo o serviço de cabeamento necessário, conforme especificações do contrato.

Valor: R\$ 4.917,60 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 01000000 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903997 – Despesas de Teleprocessamento, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 12/06/2015, a Nota de Empenho n.º 2015NE00690 no valor de R\$ 3.118,60 (três mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça.

Contratada: CLARO S/A.

Signatários: Exmo. Sr. Jefferson Neves de Carvalho (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos), e os Srs. **Ricardo Falcão da Motta** (Diretor Regional da Claro S/A) e **Lisandro Cássio da Silva Bueno** (Gerente Operacional da Claro/SA).

Data: 12.06.2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos

EXTRATO

Processo: 996373/2015.

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo

n.º 034/2013–MP/PGJ.

Objeto: Rescindir, a partir de 13 de agosto de 2015, o Contrato Administrativo n.º 034/2013 – MP/PGJ, firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA e a empresa RPJ COMÉRCIO E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA., cessando, a partir da data mencionada, todos os efeitos do referido contrato.

Distratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Distratada: RPJ Comércio e Serviços da Amazônia Ltda.

Data: 06.08.2015

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATO

Processo: 970257/2015.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 006/2015 – MP/PGJ.

Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Despacho n.º 375.2015.SubAdm.938699.2014.56617.

Objeto: Incluir no Contrato Administrativo n.º 006/2015 – MP/PGJ, firmado em 20 de março de 2015, a contratação dos serviços de água e esgoto para o imóvel situado na Av. André Araújo, n.º 129, Aleixo, Manaus/AM, matriculado sob o n.º 126.766-3 na empresa MANAUS AMBIENTAL S.A, bem como aditar em 7,73% (sete inteiros e setenta e três centésimos por cento) o valor do referido instrumento contratual, nos termos do artigo 65, I, b, c/c § 1o, da Lei n.º 8.666/93.

Valor Estimado: R\$ 9.201,15

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2087.0001 – Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia; Unidade; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33903944 – Serviços de Água e Esgoto, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 18/06/2015, a Nota de Empenho n.º 2015NE00722, no valor global de R\$ 6.440,84.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Contratada: Manaus Ambiental S/A.

Signatários: Exmo. Sr. Jefferson Neves de Carvalho (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos), Sr. Arlindo Sales Pinto e a Sra. Gina Marques Duarte (Representantes da Manaus Ambiental S/A).

Data: 29.06.2015

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATO

Processo: 970058/2015.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 018/2011–MP/PGJ.

Licitação: Inexigibilidade – Despacho n.º 1056.2011.SubAdm.498524.2011.3910.

Objeto: Inclusão de 4 (quatro) unidades consumidoras no Contrato Administrativo n.º 018/2011 – MP/PGJ, firmado em 29 de julho de 2011, bem como aditar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do referido instrumento contratual, nos termos do artigo 65, I, § 1o, da Lei n.º 8.666/93.

Valor: R\$ 34.892,79.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2087.0001 – Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia; Fonte Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33903943 – Serviços de Energia Elétrica, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 24/06/2015, a Nota de Empenho n.º 2015NE00745, no valor total de R\$ 34.892,79.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Contratada: Amazonas Distribuidora de Energia S/A.

Signatários: Exmo. Sr. Jefferson Neves de Carvalho (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos), a Sra. Ieda Lima de Oliveira e o Sr. Ricardo Augusto de Moraes Guedes (Representantes legais da Amazonas Energia S.A.).

Data: 29.06.2015

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Inquérito Civil nº 2347/2015

Portaria nº 068.2015.18.1.1.995552.2015.22841

Data da Instauração: 13/07/2015

Promotoria: 18ª PRODEMAPH

Investigado: M A B DOS SANTOS

Objeto: Estaria supostamente produzindo poluição ambiental.

Promotor de Justiça: Francisco de Assis Aires Argüelles

Procedimento Preparatório nº 1888/2015

Portaria nº 069.2015.18.1.1.995899.2015.19304

Data da Instauração: 13/07/2015

Promotoria: 18ª PRODEMAPH

Investigado: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMULSP

Objeto: Estaria obstando ou dificultando ação fiscalizadora.

Promotor de Justiça: Francisco de Assis Aires Argüelles

Inquérito Civil nº 2524/2015

Portaria nº 070.2015.18.1.1.995904.2015.25309

Data da Instauração: 13/07/2015

Promotoria: 18ª PRODEMAPH

Investigado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM PARADISO ANTURIO

Objeto: Foi autuada administrativamente por realizar obra de ETE sem a devida licença ambiental e causar poluição.

Promotor de Justiça: Francisco de Assis Aires Argüelles

Inquérito Civil nº 2409/2015

Portaria nº 071.2015.18.1.1.995938.2015.23545

Data da Instauração: 13/07/2015

Promotoria: 18ª PRODEMAPH

Investigado: MICHELE ALVES RIBEIRO

Objeto: Foi autuada administrativamente por causar dano em área de preservação permanente.

Promotor de Justiça: Francisco de Assis Aires Argüelles

Procedimento Investigatório Criminal nº 2500/2015

Portaria nº 072.2015.18.1.1.995949.2015.25248

Data da Instauração: 13/07/2015

Promotoria: 18ª PRODEMAPH

Investigado: KATIA CRISTO DOS SANTOS - BAR DA KATIA

Objeto: Funcionar estabelecimento potencialmente poluidor sem licença ambiental e descumprindo Auto de Interdição.

Promotor de Justiça: Francisco de Assis Aires Argüelle

Procedimento Investigatório Criminal nº 2542/2015

Portaria nº 073.2015.18.1.1.995964.2015.25341

Data da Instauração: 13/07/2015

Promotoria: 18ª PRODEMAPH

Investigado: GUSTAVO DA SILVA VALERIO - ME (BAR E RESTAURANTE COYOTE LOCO)

Objeto: Funcionar estabelecimento potencialmente poluidor sem licença ambiental e causando poluição sonora.

Promotor de Justiça: Francisco de Assis Aires Argüelle

Procedimento Preparatório nº 2594/2015

Portaria nº 074.2015.18.1.1.997053.2015.25937

Data da Instauração: 15/07/2015

Promotoria: 18ª PRODEMAPH

Investigado: FÁBRICA DE SALGADINHO MINI MANIA

Objeto: Estaria causando poluição ambiental.

Promotor de Justiça: Francisco de Assis Aires Ar-

güelles

Inquérito Civil nº 173/2015

Portaria nº 075.2015.18.1.1.999284.2015.1753

Data da Instauração: 21/07/2015

Promotoria: 18ª PRODEMAPH

Investigado: Condomínio Residencial Eldorado Park – Torre Inka e seus

síndicos Antônio Maurino Andrade e Rômulo José Egas Weil

Objeto: Fazerem funcionar atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental e por descumprirem notificação da SEMMAS.

Promotor de Justiça: Francisco de Assis Aires Argüelles

50ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Portaria: 055.2015.50.1.1.1007476.2015.32376

Inquérito Civil: 3273/2015

Promotoria: 50ª PRODEMAPH

Data de instauração: 10.08.2015

Investigado: Condomínio Residencial Tiradentes;

Objeto: Apurar a possível atividade com potencial impacto de degradação em Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), por ausência de manutenção e monitoramento da qualidade dos efluentes, em descumprimento à restrição nº 08 da Licença de Operação 103/11-01.

55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Procedimento Preparatório
nº 475/2015 – 55ª PRODHED**

Data da Instauração: 07/08/2015

Portaria n.º 020.2015.55.1.1.1007051.2015.4708

Promotoria: 55ª PRODHED

Investigados: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Objeto: apurar a situação da praga de pombos bem como o não funcionamento dos condicionadores de ar no âmbito da Escola Municipal Senador Fábio de Pereira Lucena Bittencourt, tendo em vista a necessidade de averiguar se a referida instituição de ensino possui condições físicas e materiais mínimas que atendam à dignidade da pessoa humana.

Manaus, 07 de agosto de 2015

RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Aviso nº 015.2015.58.1.1.1007697.2010.39576

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada da Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, em cumprimento ao § 4º do art. 39 da Resolução 006/2015 - CSMP, *in fine*, dá conhecimento a quem venha interessar que foi promovido o arquivamento do Inquérito Civil 074/2010, com objetivo de *apurar como está sendo garantido o direito a atendimento de saúde da população que comparecer perante Posto de Saúde Mansour Bulbol, unidade da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Av Desembargador João Machado 624 – Planalto.*

Informa-se a todos cientificados que, comprovada a legitimidade, fica a eles declinada a possibilidade de apresentar informações ou documentos até a data de sessão do Conselho Superior do Ministério Público em cuja pauta conste deliberação para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento referente ao procedimento investigatório acima.

Manaus, 10 de agosto de 2015.

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
Promotora de Justiça da 58ª Prodhsp

59ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**NOTIFICAÇÃO**

Nº 095.2015.59.1.1.1007634.2015.14552

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça **Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA**, no exercício regular de suas atribuições institucionais, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal combinado com o artigo 26, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal Nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 4º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Nº 011, de 17.12.1993, **NOTIFICA** o **Sr. FRANCISCO EDILBERTO SOMBRA**, endereço não informado, requerente na **Notícia de Fato nº 1753/2015**, que relata “*suposta discriminação*”, nas palavras do referido aluno, sofrida durante as aulas ministradas pela Professora Pâmela, em face da ausência de atenção ao mesmo em pontos que alega ter dificuldades, para tomada de **ciência de indeferimento de pedido** exposto em representação endereçada ao *Parquet* Estadual, com fundamento no art. 23, inc. III, da **RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP**, pois os fatos apresentados não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público.

Abaixo, subscreve-se um extrato do **DESPACHO DE INDEFERIMENTO N.º 119.2015.59.1.1.1007034.2015.14552**:

Trata-se de Notícia de Fato nº 1753/2015, oriunda de aluno do curso de qualificação profissional em Informática Avançada, promovido pelo Centro Tecnológico do Amazonas – CETAM, Sr. Francisco Edilberto Sombra que relata “suposta discriminação”, nas palavras do referido aluno, sofrida durante as aulas ministradas pela Professora Pâmela, em face da ausência de atenção ao mesmo em pontos que alega ter dificuldades.

Buscando formar cognição sumária a respeito dos fatos, diligenciou-se acerca da veracidade dos fatos, posto que não havia como definir a conduta da professora como suposta discriminação, pelo fato do aluno achar que a professora não tem interesse em explicar adequadamente as tabelas de Excel; contudo, caberia ao CETAM, que promove os cursos, a atribuição de verificar acerca dos motivos que levam a insatisfação do aluno, ao que encaminhou-se cópia da denúncia para o referido centro para fins de conhecimento e informações.

*Em resposta, o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas informou que o curso tratado possui um grau de dificuldade elevada em função da sua característica específica, **informática avançada**, critério este informado aos participantes do curso no início das aulas, por isso exigem como pré-requisito para inscrição a apresentação de certificado em cursos de informática básica; posto que a instituição adota critérios rígidos de certificação dos alunos, os quais são balizados pela frequência e por aproveitamento de conteúdo, com mínimos de 75% e 60%, respectivamente.*

A turma em questão foi formada por 16 alunos, sendo 12 aprovados e 4 reprovados; sendo que aproveitamento (nota) médio é de 7,25 – sob uma escala de 0 a 10 (zero a dez) – encaminhando-se cópias dos diários de classe para fazer prova.

O requerente obteve aprovação no quesito de frequência mínima, porém em relação ao aproveitamento do conteúdo o mesmo não obteve êxito já que obteve a média R\$ 4,00 (quatro), inferior à média estabelecida em 60% (nota seis), do que fez prova juntando cópia de histórico escolar em anexo.

Não apenas o aluno, mas a instrutora ou professora também é avaliada no desempenho de seu mister pelos alunos da turma, e obteve grau satisfatório; porém, em face do problema apresentado à época a coordenadora do programa de inclusão digital, no intuito de resolver a questão disponibilizou uma segunda avaliação de conteúdo à disposição do Sr. Francisco, como uma atividade avaliativa substitutiva, mas ele não retornou para realizá-la.

Um olhar focado no mérito constata que o discente, Sr.

Francisco, não se mostrou previdente posto que não compareceu para a avaliação em separado da Coordenadora do curso oferecida pela instituição; ressaltando-se que a referida avaliação é adotada em Cursos regulares e Universidades, e a referida coordenadora foi aprovada por 13 de 14 alunos, com média 7,1(muito bom).

Após conduta indiligente, a alegação resta esvaziada de seu real conteúdo, vindo a este Órgão Ministerial desabafar, no entanto não há uma situação a ser realmente questionada no plano das atribuições legais a nós conferida pela ordem jurídica, mormente porque o fato não ostenta mácula a direito que enseje maiores penetrações investigativas em torno dos fatos, já que se trata de alegação de suposta discriminação sem qualquer sustentação probante, cabendo à instituição tomar as providências administrativas, partir de um mínimo de indícios para tal.

*Desta forma, em consonância com o disposto no art. 23º, incisos I da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, **Indefiro os pedidos de instauração de Inquérito Civil sob o fundamento de que os fatos narrados não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público.***

Consoante o §1º do art. 18 da Resolução nº 006 do CSMP cientifique-se o noticiante mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público (DOMPE), considerando ausência de endereço na NF.

Manaus, 10 de agosto de 2015.

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Promotora de Justiça



Disk Denúncia

O Disque Denúncia surgiu com o intuito de fornecer um serviço junto a população para que esta pudesse denunciar as irregularidades.

0800 092 0500 Horário de atendimento "das 8h às 14h" de segunda-feira a sexta-feira.



Denúncia Online

Na Denúncia OnLine o cidadão pode encaminhar sua denúncia por meio do preenchimento de formulário.

denuncia.mpam.mp.br



Denuncia Eleitoral

Colabore com o Ministério Público na fiscalização do processo eleitoral, denunciando compra de votos, transporte irregular de eleitores, propaganda ilícita, e outras irregularidades que tiver conhecimento. Sua identidade pode ser mantida em sigilo.

servicos.mp.am.gov.br/denuncia_eleitoral/



Ouvidoria On Line

Canal de comunicação com a Ouvidoria do Ministério Público pelo qual o cidadão pode se manifestar a respeito das atividades e serviços prestados pelo Ministério Público do Amazonas utilizando um formulário

www.servicos.mp.am.gov.br:8080/ouvidoria/cidadao/acesso.do